AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1380010 - RJ (2018/0266438-7)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: DIMENSAO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
AGRAVANTE	: DIMENSÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADOS	: FÁBIO DE OLIVEIRA AZEVEDO E OUTRO(S) - RJ098915 RENATA MAIA DOS SANTOS AZEVEDO - RJ199581
AGRAVADO	: BR MALLS PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADOS	: GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA - RJ061698 GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES E OUTRO(S) - RJ107088 VINICIUS NASCIMENTO E SILVA - RJ197975

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS. OCORRÊNCIA DE PRECLUSÃO TEMPORAL. REVISÃO DESTE ENTENDIMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N° 7/STJ. ADEQUAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 3636F6FC-BB64-4D64-BBE9-50397F0FECD9